**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# CONVITE N.º 45/2016

# PROCESSO N.º 1.723/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ comunica aos interessados que às **10:00 horas** do dia **26** do mês de **agosto** do ano de **2016**, nas dependências do Setor de Compras e Licitações, situada na Rua Quaraí, n.º 88, serão recebidas as propostas financeiras e a documentação necessária para o presente convite.

Esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do presente Convite, regendo-se ainda a mesma pelo disposto na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SECAD, para *contratação de instituição não-governamental.*

## 1. OBJETO

| Item | Quant. | Unid. | Discriminação | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **01** | **Unid.** | Contratação de Instituição não-governamental de Integração Executivo-Escola. Pelo período de 12 meses; podendo ser prorrogado.<br>Conforme descrição dos serviços constante no anexo I.<br><br>Obs.: Percentual referente ao desconto por cada bolsa concedida. | | |

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 As propostas e a documentação serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via datilografada/digitadas em papel timbrado da proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, em dois envelopes distintos e fechados, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ**
**CONVITE N.º 45/2016**
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**
**PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA**

**AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ**
**CONVITE N.º 45/2016**
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**
**PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA**

2.2 A entrega dos envelopes números 1 – Documentação e 2 – Proposta, deverá ocorrer até a data, horário e no local acima especificado, sendo que imediatamente após o horário indicado será realizada a abertura dos mesmos, não sendo admitidos acréscimos, correções e modificações à documentação e propostas apresentadas.

2.3 Em qualquer fase do procedimento, somente poderão praticar atos em nome das licitantes representantes credenciados ou titulares das mesmas com poderes de gestão.

2.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada ou em original. Não se realizará autenticação de documentos após a abertura da sessão, isto é, no momento da abertura dos envelopes.

2.5 Nenhum documento será aceito com rasuras, corretivos ou qualquer outro aspecto que possa tornar duvidosa a autenticidade ou dificulte a adequada identificação dos dados nele constante.

2.6 A apresentação da documentação e da proposta pela licitante implica total concordância com as condições do presente Convite.

2.7 Eventuais recursos a serem interpostos dos atos praticados no curso do presente procedimento licitatório observarão o disposto no art. 109 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

## 3. HABILITAÇÃO

**3.1 O envelope n.º 01 deverá conter:**

**a)** Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1751/2014;

**c)** Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

**d)** Os licitantes com sede em Barra do Quaraí –- RS deverão apresentar certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) com este Município válida, ou cópia autenticada;

**e) DECLARAÇÕES** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera e **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federa (conforme modelo **ANEXO II**).

3.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, disciplinados nos itens 3.3, 6.1 a 6.5 deste Convite, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas "*a*", *"b", "c" e "d"*, do item 3.1, deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.5 O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.1 "b" deste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 Os documentos constantes no item 3.1, letras *"a", "b" e "c"* poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.8 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.9 O envelope n.º 02 deverá conter:**

a) Proposta financeira, em moeda corrente nacional;

b) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

## 4. PROPOSTAS

4.1. A proposta financeira deverá conter o preço em percentual (levando em consideração que este será aplicado sobre o montante mensal das bolsas-auxílios a serem concedidas aos estagiários).

4.2. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias relacionadas com o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, apólice de seguro para cada estagiário por morte acidental e invalidez permanente, no valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e contra acidentes pessoais no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;

4.3Além dos requisitos essenciais para a elaboração da proposta, previsto no Anexo III, devem ser observados os itens a seguir:

a) A presentar o valor unitário por estagiário, expresso em real, com apenas duas casas decimais, em consonância com o modelo sugerido no Anexo III.

b) Apresentar proposta de trabalho estruturada, indicando as ferramentas informatizadas de gestão, de forma a cumprir obrigações estabelecidas nesta Edital, definindo as estratégias, condições e uma dinâmica favorável à implantação do Programa;

c) Indicação de um representante, com atribuições de gerente do contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços.

4.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

4.5. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste convite, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as especificações do Convite, oferecer o menor preço por item, serão considerados os valores indicados até duas casas após a vírgula.

## 6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.2, deste Convite.

6.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4 O disposto nos itens 6.1 a 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências dos itens 3.2, deste Convite).

6.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 7. PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, até o décimo dia útil, o equivalente a _____ (pontos percentuais) sobre o montante das bolsas auxílios dos estagiários, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa

licitante, conforme atestado pelo servidor indicado para fiscalizar e acompanhar o objeto da licitação; deverá ainda constar na nota fiscal/fatura discriminação dos serviços realizados.

7.2 Caberá a CONTRATADA disponibilizar nas contas dos estagiários no décimo dia útil de cada mês, ou se este ocorrer no sábado ou domingo o pagamento deverá ser antecipado para o primeiro dia útil anterior, os valores referentes às bolsas-auxílios.

7.3 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí só efetuará o pagamento após a correção da nota fiscal.

7.4 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

7.5 A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

7.6 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Código Reduzido | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|---|---|---|
| 04.122.0401 | 2.128 | 3.3.90.39 |

## 8. PENALIDADES

8.1 A empresa licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da prestação de serviço em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução do serviço desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## 9. ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

9.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.4. A minuta do contrato em anexo é parte integrante deste edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## 10. INFORMAÇÕES

10.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, e pelo fone (55) 3419 1001 e 1002, licitarbq@hotmail.com.

Barra do Quaraí, 16 de agosto de 2016.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em____/_____/_____

_____
Assessor Jurídico da Administração

_____
**Marcele Rolim Simionato**
Secretaria Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# ANEXO I

## CONVITE N.º 45/2016

## PROCESSO N.º 1.723/2016

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada na intermediação de estágio de estudantes, do ensino superior, do ensino médio e profissionalizante, nas unidades integrantes do Poder Executivo Municipal, cujas atividades estejam relacionadas às suas áreas de formação acadêmica, constituindo recrutamento, seleção, encaminhamento e acompanhamento pedagógico e a coordenação administrativa dos contratos com os estudantes.

O Poder Executivo Municipal, através da Divisão de Recursos Humanos, propiciará aos estudantes beneficiados complementação de ensino e de aprendizagem, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico cultural e relacionamento interpessoal, todos de interesse curricular, obrigatório ou não, em conformidade com a legislação pertinente.

**1.2.** A cota geral para estágio será de 75 (setenta e cinco) estudantes, sendo:

**1.3.** O serviço objeto deste contrato compreende supervisão administrativa do estágio que consiste em recrutamento, seleção e encaminhamento dos candidatos para a aprovação pela CONTRATANTE, formalização de contratos de estágio, contratação de seguro contra Acidentes Pessoais e cobertura em caso de morte acidental, invalidez permanente ou parcial e reembolso por despesas médico-hospitalares; em favor dos estagiários, substituições, cancelamentos, acompanhamento "in loco", orientação, treinamento, capacitação e desenvolvimento dos estagiários.

**1.4.** Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento diretamente aos estudantes dos benefícios previstos na Lei Municipal n.º 1.550/2013, e suas alterações, a bolsa auxílio, em conta corrente de sua titularidade, a ser disponibilizada pelo CONTRATADO, a partir de relatório de carga recebido, em papel e em mídia, até o dia 15 (quinze) de cada mês, com informações individuais de cadastro, necessárias para elaboração de folha de pagamento e desembolso nas contas, de acordo com os dados e parâmetros definidos pela CONTRATANTE, à época da contratação.

**1.5.** Da fatura deverá constar, apenas, a cobrança do valor mensal da intermediação do estágio por estudantes implantados, conforme a remuneração de cada bolsa auxílio.

### 2. DAS CONDIÇÕES

**2.1.** Após o estabelecimento do quantitativo de estagiários a serem recrutados, nos três níveis de escolaridade, conforme especificado no Projeto Anual do Programa de Educação Profissionalizante, apresentado pela CONTRATANTE, as vagas deverão ser preenchidas de acordo com as demandas informadas.

**2.2.** O prazo de participação do estudante no Programa de Estágio, regulamentado pela legislação municipal e federal, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante expressa solicitação:

a) 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, bem como do ensino médio regular;

b) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, no caso de estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino superior;

c) até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, quando se tratar de estudantes de cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isto esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

**2.3.** Ao estudante estagiário será concedida bolsa de estágio mensal no valor estipulado na Legislação Municipal. Com ônus para a CONTRATANTE;

**2.4.** A concessão de seguro para cada estagiário por morte acidental e invalidez permanente, no valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e contra acidentes pessoais, no valor mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais), estará a cargo da CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# ANEXO II

## CONVITE N.º 45/2016

## PROCESSO N.º 1.723/2016

## D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a)_____, CPF_____, CI_____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ **Processo n° _____/20___,** na modalidade CONVITE **n.° _____/20___**:

**Que** não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

**Que** não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE), ____ de_____de 20___.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA***
**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# ANEXO III

## CONVITE N° 45/2016

## PROCESSO N.º 1.723/2016

## PROPOSTA

## MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA DE PREÇOS

| Preço mensal por cada estudante admitido como estagiário pelo Contratante | Valores das bolsas | VALORES EM REAIS |
|---|---|---|
| A = Nível Superior | R$ 460,00 | R$ (A) |
| B = Nível Médio Técnico | R$ 310,00 | R$ (B) |
| C = Nível Médio Regular | R$ 180,00 | R$(C) |

(cidade), ____ de _____ de 20___.

_____
Representante Legal da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV**

**CONVITE N.º 45/2016**

**PROCESSO N.º 1.723/2016**

## MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º_____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do processo administrativo n.º_____/20__, Convite nº ___/20___; regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Convite referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## DO OBJETO

**Cláusula Primeira -** Prestação de serviço de Intermediação de estágio de estudantes, do ensino superior, do ensino médio e profissionalizante, nas unidades integrantes do Poder Executivo do Município da Barra do Quaraí, cujas atividades estejam relacionadas as suas áreas de formação acadêmica, constituindo recrutamento, seleção, encaminhamento e acompanhamento pedagógico e a coordenação administrativa dos contratos com os estudantes, conforme edital e anexos.

## DO PREÇO

**Cláusula Segunda -** O preço para o presente ajuste é de R$ _____(_____) valor este referente a execução dos serviços, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula Terceira -** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| Código Reduzido | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|---|---|---|
| 04.122.0401 | 2.128 | 3.3.90.39 |

## DO PAGAMENTO

**Cláusula Quarta – I** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, até o décimo dia útil, o equivalente a _____ (pontos percentuais) sobre o montante das bolsas auxílios dos estagiários.

**II** – Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí só efetuará o pagamento após a correção da nota fiscal.

**III -** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

**IV -** A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**V** – Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, a Certidão Negativa de Débito (CND) relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS, comprometendo-se a manter os mesmos regularizados durante o decorrer do presente contrato, apresentando os novos sempre que os primeiros vencerem.

## VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Quinta** - O presente contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura e terá seu término após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

## DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula Sexta -**

I - DOS DIREITOS – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) efetuar o pagamento dos valores das bolsas auxílios até o décimo dia útil de cada mês;
c) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

d) elaborar o Projeto Anual do Programa de Ensino Profissionalizante, especificando o quantitativo de vagas de estágio a serem preenchidas, com o nível de escolaridade e perfil acadêmico necessário, de forma a subsidiar o trabalho da **CONTRATADA;**
e) possibilitar à **CONTRATADA** a supervisão administrativa e pedagógica do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente, que esteja em seu poder;
f) garantir que a jornada diária do estagiário seja compatível com seu horário escolar;
g) solicitar à **CONTRATADA** a substituição de estagiários que não consigam se adequar às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio;
h) designar e fornecer, por escrito, à **CONTRATADA**, o nome do colaborador encarregado ou responsável pelos assuntos relativos ao estágio nas suas unidades, informando àquela sempre que houver alteração ou substituição do mesmo;
i) gerenciar o programa de Estágio, definindo diretrizes e participando do acompanhamento, supervisão e avaliação dos estudantes;
j) receber os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA,** informando à mesma os nomes dos candidatos efetivamente aceitos;
l) descrever, sumariamente, em formulário próprio, quando da autorização para emissão do Termo de Compromisso de Estágio, as principais atividades a serem desempenhadas pelo candidato a estágio;
m) acompanhar a sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo dados às Instituições de Ensino e à **CONTRATADA** quando lhe for solicitado:
n) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciada nos casos que exigem providências corretivas;
o) prover a CONTRATADA, com os recursos financeiros necessários às despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;
p) **efetuar o pagamento da bolsa auxílio e demais benefícios** aos estagiários, descontadas as faltas e atrasos, quando houver, a partir de dados contidos em relatório de carga fornecido pela CONTRATADA.
III - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) manter, neste Município, um preposto, para prestação dos serviços objetos deste contrato;
b) realizar o serviço de acordo com as especificações da cláusula primeira do presente contrato;
c) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
e) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato; e

f) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

**g)** obter junto ao **CONTRATANTE** o quantitativo de vagas a serem concedidas para estágio com a identificação dos cursos, que deverão ter relação com às atividades do **CONTRATANTE** – Projeto Anual do Programa de Educação Profissionalizante;

**h)** recrutar os estudantes, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV do Edital (Especificações do Objeto, Plano de Trabalho e Diretrizes Para Apresentação de Proposta de Trabalho) e com as especificações contidas no Projeto Anual do Programa de Educação Profissionalizante.

**i)** manter relacionamento com as Instituições de Ensino, que possuem orientação para estágio em seu Projeto Político Pedagógico, por meio da celebração de convênios específicos, contendo as condições por elas exigidas, para caracterização e definição dos estágios de seus alunos;

**j)** promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as condições e disponibilidade do **CONTRATANTE**, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, a partir do plano de atividades do aluno, observando a sua compatibilidade com o contexto básico da formação profissional do curso;

**l)** acompanhar a realização do estágio junto ao **CONTRATANTE**, subsidiando as respectivas Instituições de Ensino com as informações necessárias;

**m)** informar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio, solicitando, para isto, comprovação de frequência escolar semestral;

**n)** possuir profissionais qualificados para elaboração, aplicação e avaliação dos testes de seleção, no caso dos estudantes de Nível Superior. Os estudantes de Nível Médio Técnico e Nível Médio somente serão recrutados diretamente nas escolas que mantêm orientação para estágio nos seus respectivos Projetos Políticos Pedagógicos, a partir da análise do seu desempenho escolar.

**o)** manter sistemas informatizados eficientes e organização de rotinas adequadas ao processo de seleção;

**p)** manter banco de dados, com relação de estudantes classificados em processo seletivo, para fins de substituições eventuais ou previstas em lei, em número suficiente e compatível com a demanda;

**q)** realizar pesquisas periódicas dos níveis de satisfação nas instituições de ensino credenciadas, mantendo em arquivo os resultados estatísticos e encaminhando cópia à **CONTRATANTE**, quando solicitado;

**r)** encaminhar o estagiário selecionado à unidade solicitante, mediante documento de apresentação, implantando-o em cadastro com dados necessários inclusive com vistas à elaboração de folha de pagamento, **até o dia 10 (dez) de cada mês**, e desenvolvendo mecanismo de controle de sua freqüência, em parceria com a **CONTRATANTE**, respeitando inclusive os períodos de recesso que o estudante tem direito segundo o art. 13 da Lei 11.788/2008 (Estágio);

**s)** promover a capacitação dos estagiários através de treinamentos específicos relacionados a sua área de formação, ministrados ao final de cada quadrimestre do estágio, e cujos conteúdos visem o aprimoramento das habilidades atitudinais mais valorizadas pelo mercado de trabalho;
**t)** exigir, a cada seis meses, relatório de atividades desenvolvidas pelo educando, na sua unidade de lotação;
**u)** adotar estratégias que favoreçam, nos envolvidos com o Programa, a compreensão do estágio como forma complementar de ensino e aprendizagem acadêmica;
**v)** acompanhar o aproveitamento e rendimento do estudante no estágio, através da realização de avaliação periódica de desempenho, encaminhando, semestralmente, relatório dos resultados obtidos a Divisão de Recursos Humanos e a Instituição de Ensino;
**x)** emitir e entregar aos estudantes desligados o certificado de conclusão do estágio, quando for o caso, com indicação resumida das atividades desenvolvidas;
**y)** realizar reuniões periódicas com a **CONTRATANTE**, para discutir o processo de implementação do Programa;
**z)** assumir os contratos vigentes com os estagiários, definindo com a **CONTRATANTE** as condições necessárias para a transição, respeitando o prazo máximo de participação do Programa de Educação Profissionalizante definido na legislação vigente.
**aa)** elaborar e entregar à Divisão de Recursos Humanos, relatórios mensais contendo a relação de participantes, vigência do estágio, unidade de lotação, indicação dos estudantes desligados no período, e outras informações que permitam o gerenciamento do Programa e, conseqüentemente, do respectivo contrato com a **CONTRATADA, em mídia e papel**.
**bb)** fornecer informações sobre faltas e atrasos ou abandono do estágio ou da instituição de ensino, que porventura tenham sido declaradas, refletindo tais informações em relatório de carga, em mídia e papel, encaminhado à **Divisão de Recursos Humanos** até o **dia 15 (quinze) de cada mês**, com vistas à elaboração da folha de pagamento da bolsa auxílio e demais benefícios previstos na Lei 1170/2010 e suas alterações e realização do desembolso.
**cc)** elaborar toda a documentação necessária e legal referente à execução deste contrato;
**dd)** apresentar Acordo de Cooperação firmado entre a Unidade de Ensino e a **CONTRATADA**;
**ee)** custear e efetivar o seguro obrigatório para cada estagiário por morte acidental e invalidez permanente, no valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e contra acidentes pessoais, no valor mínimo de R$ 1.000,00(um mil reais), em favor dos estagiários;
**ff)** possuir e manter instalações físicas satisfatórias ao recrutamento e seleção dos estudantes;
**gg)** assumir total e absoluta responsabilidade pelas ações e/ou omissões de seus funcionários devendo garantir a prestação dos serviços nas condições aqui estabelecidas durante todo o período de vigência da contratação;

**hh)** responder por todos os ônus e obrigações estabelecidas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, previdenciária, resultante do objeto contratual;
**ii)** manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços necessários à execução do objeto deste contrato;
**jj)** zelar pela boa e completa execução de serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
**ll)** observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
**mm)** providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
**nn)** comunicar ao **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto do presente Contrato, provocada por empregados da **CONTRATADA**, inclusive indicando o nome do responsável;
**oo)** pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive,indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vales transporte, etc; obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhes defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
**pp)** indicar um representante, com atribuições de Gerente de Contrato, que terá plenos poderes de decisão por parte da empresa.
**Parágrafo Único:** obriga-se a **CONTRATADA** a indenizar o **CONTRATANTE**, no exato valor da condenação que o mesmo venha a sofrer, em virtude de eventual AÇÃO TRABALHISTA, proposta em favor de empregado ou preposto da **CONTRATADA,** em razão do presente contrato, ainda que expirada a vigência deste.

## DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Sétima** - A CONTRATANTE designará expressamente servidor e o titular da Secretaria que solicitou os serviços para exercer a fiscalização sobre a execução dos serviços ora contratados.

## DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula Oitava** - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

## DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Nona** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

## DA RESCISÃO

**Cláusula Décima** - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
c) judicialmente nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

## DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**Cláusula Décima Primeira** - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da prestação de serviço em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não-execução do serviço desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Segunda** – Por motivo de força maior, como fatores climáticos, ou outro fator que impossibilite a realização do evento nos dias estabelecidos, a critério da Prefeitura Municipal será agendada uma nova data, sendo envidado comunicado, expressamente a CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

**Cláusula Décima Terceira** - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, ___de _____ de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Marcele Rolim Simionato**
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

**Município da Barra do Quaraí**
CNPJ 01.610.910/0001-59
IAD CHOLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**CONTRATADA**

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF:

Processo Nº 1.723/2016
Fls. Nº_____

_____
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## CONVITE Nº 45/2016

**DATA DE ABERTURA: 26/08/2016** **HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**OBJETO:** "**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL DE INTEGRAÇÃO**. "

EMPRESA**:** _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE:_____ ESTADO: _____ CEP:_____
FONE/FAX: _____E-mail:_____

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido na integra este Convite e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

**ASSINATURA FUNCIONÁRIO E CARIMBO**

Recebido em:____/___/___, às _____horas.

_____
Assinatura e Carimbo

## OCORRÊNCIA

( ) Mudou-se
( ) Desconhecido
( ) Recusado
( ) Endereço Insuficiente
( ) Ausente
( )_____

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do responsável pela Informação

Obs.: Preencher a parte de cima do protocolo, assinar, carimbar e devolver via fax.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# AUTORIZAÇÃO
# Nº 45/2016

A Secretária Municipal de Administrativo, conforme dispõe o "Caput" do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço Item, do Processo Administrativo **n.º 1.723/2016**, para "**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL DE INTEGRAÇÃO"** a pedido da SECAD.

Barra do Quaraí, 16 de agosto de 2016.

_____
**Marcele Rolim Simionato**
Secretária Municipal
de Administração